



LEI 3.924/PMC/2017

ALTERA O ARTIGO 125 DA LEI 2.735/PMC/2010, ALTERADO PELA LEI 3.343/PMC/2014 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 125 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, alterado pela Lei 3.343/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação,:

Art. 125. O servidor que permanecer na zona rural e/ou urbana e trabalhar no mínimo 06 (seis) horas consecutivas ou 08 (oito) horas intercaladas, por dia, fará jus a auxílio-alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei 3.343/PMC/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Cacoal RO, 22 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716